

PERÍCIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL

Aécio de Miranda Breitbach Engenharia Civil Ltda. CREA-SC 164.893-5

3. Pagamento dos serviços, de acordo com o aqui contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Para execução dos serviços propostos o preço é **R\$ 31.500,00**, valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento: R\$ 15.750,00 na contratação e R\$ 15.750,00 até dia 31MAI2024. Para crédito Banco CREDCREA (085), Agência 0106-6, conta corrente 25.155-0, ou PIX para o CNP 31.527.964/0001-16.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo para entrega deste trabalho é o dia 17MAI2024, após a efetiva autorização formal do serviço e recebimento dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

As partes contratantes são autônomas e independentes entre si, razão pela qual o presente contrato não estabelece entre estas quaisquer formas de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido por justa causa, caso haja o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, mediante comunicação, notificação extrajudicial, com antecedência mínima de **10 (dez)** dias e sem prejuízo das penalidades nele pactuadas ou previstas em lei.

§1º— Operada a rescisão do contrato, por justa causa, motivada pelo **CONTRATADO**, este terá o prazo de **10(dez)** dias para prestar contas dos documentos e serviços que lhe tenham sido confiados e os valores recebidos serão devolvidos.

§2º— Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular do **CONTRATADO** no momento da rescisão, poderá o **CONTRATANTE** efetuar a retenção de valores devidos do **CONTRATADO**, até o limite suficiente à compensação daqueles.

§3º— Em caso de rescisão imotivada, pelo **CONTRATANTE**, os valores até então recebidos pelo **CONTRATADO** não serão devolvidos.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se compromete a **manter confidencialidade** em relação aos resultados técnicos do trabalho perante outras pessoas e entidades que não estejam diretamente ligadas ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É eleito o Foro de comarca de Florianópolis-SC, para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Florianópolis (SC), 08 de maio de 2024.

AÉCIO DE MIRANDA
BREITBACH:29434041.
015

Assinado de forma digital por
AÉCIO DE MIRANDA
BREITBACH:29434041015
Dados: 2024.05.08 17:59:49 -03'00'

ORLANDO FERREIRA. - Contratante

AÉCIO DE MIRANDA BREITBACH
Engenheiro Civil- Contratado

Testemunhas: